



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Altera o art. 4º da Resolução nº 003, de 16 de maio de 2017.

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 003, de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A ação conversando com o Poder Legislativo consiste na realização das Sessões da Câmara Municipal nos distritos e localidades do Município, denominada de Sessão Interiorizada e do deslocamento da Câmara aos bairros do Município, denominada de Câmara no Bairro.

§ 1º Nas Sessões Interiorizadas, os moradores dos distritos e localidades poderão expor suas ideias e demandas para os membros da Câmara Municipal, por meio da Tribuna Livre.

§ 2º Poderão se inscrever para fazer uso da palavra até 02 cidadãos, desde que sejam moradores do distrito ou localidade de realização da Sessão.

§ 3º Durante suas manifestações, cujo tempo é de 15 minutos, os cidadãos não poderão ser aparteados, salvo se seus discursos faltarem com o devido decoro, ocasião em que serão advertidos pelo Presidente, que poderá cassar a palavra do orador, em caso de persistência.

§ 4º Estas Sessões, de preferência, serão gravadas e a Câmara Municipal encaminhará, para os órgãos competentes, as demandas a ela trazidas.

§ 5º Sempre que possível, a Câmara Municipal prestará contas dos encaminhamentos e das respostas recebidas.

§ 6º As Sessões Interiorizadas serão realizadas no período compreendido de março a dezembro, na última Sessão Ordinária de cada mês, às 19 horas, com exceção do mês de dezembro, cuja Sessão Interiorizada se realizará na segunda Sessão Ordinária do referido mês, às 19 horas, conforme calendário abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

| <b>DISTRITO OU LOCALIDADE</b> | <b>MÊS</b> |
|-------------------------------|------------|
| Passinhos                     | Março      |
| Borússia                      | Abril      |
| Atlântida Sul                 | Maio       |
| Santa Luzia                   | Junho      |
| Aguapés                       | Julho      |
| Palmital                      | Agosto     |
| Laranjeiras                   | Setembro   |
| Várzea do Padre               | Outubro    |
| Capão da Areia                | Novembro   |
| Baixada                       | Dezembro   |

§ 7º Antes do horário fixado para a realização da Sessão, os Vereadores e seus assessores poderão, ao término do expediente da Câmara Municipal, realizar reuniões prévias com os moradores do distrito ou localidade.

§ 8º A Câmara no Bairro ocorrerá na segunda quinta-feira de cada mês, das 15 horas às 18 horas e trinta minutos, conforme calendário abaixo.

| <b>BAIRRO</b>               | <b>MÊS</b> |
|-----------------------------|------------|
| Medianeira                  | Abril      |
| Caravágio                   | Maio       |
| Parque Real e Parque do Sol | Junho      |
| Porto Lacustre              | Julho      |
| Sulbrasileiro               | Agosto     |
| Albatroz                    | Setembro   |
| Farroupilha                 | Outubro    |
| Caiu do Céu                 | Novembro   |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

|        |          |
|--------|----------|
|        |          |
| Glória | Dezembro |

§ 9º Os moradores dos bairros, mediante preenchimento de cadastro, encaminharão suas demandas para a Câmara Municipal, que as destinará aos órgãos competentes, na busca de seu atendimento.

§ 10. Sempre que possível, a Câmara Municipal prestará contas dos encaminhamentos e das respostas recebidas”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório 23 de março de 2022.

Charlon Müller  
Presidente

Miguel Calderon  
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves  
1º Secretário

João Pereira  
2º Secretário





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*



AV. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000- Cx: Postal 248- Fone: 51 – 3663 - 4900- FAX: 51 - 3663 4901  
[www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br)